



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO

Gabinete do Deputado Carlos Lula

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025

Dispõe sobre a redução do ICMS incidente sobre a cesta básica maranhense.

O Governador do Estado do Maranhão,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A carga tributária do ICMS incidente sobre as operações de saídas internas das mercadorias que compõem a cesta básica maranhense fica reduzida para 0% (zero por cento), conforme autorização prevista no Convênio ICMS nº 128, de 20 de outubro de 1994.

Parágrafo único. A fruição do benefício de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada ao cumprimento pelos contribuintes das obrigações instituídas no Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 19.714, de 10 de julho de 2003.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de março de 2025

CARLOS LULA
DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO

Gabinete do Deputado Carlos Lula

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa promover justiça social e redução das desigualdades econômicas no Estado do Maranhão, através da isenção integral do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) incidente sobre os produtos que compõem a cesta básica.

O Maranhão ocupa, historicamente, posições alarmantes nos índices de desenvolvimento humano e social, registrando alguns dos piores indicadores de pobreza, desigualdade e insegurança alimentar do país. Paradoxalmente, é o estado com a maior alíquota de ICMS do Brasil, fator que agrava o cenário socioeconômico local, dificultando o acesso das famílias mais vulneráveis aos alimentos essenciais.

Essa realidade impõe ao Poder Público a responsabilidade urgente de implementar políticas fiscais capazes de aliviar o peso tributário sobre produtos essenciais à sobrevivência digna da população maranhense, promovendo segurança alimentar e nutricional às famílias de baixa renda. Nesse sentido, a proposta acompanha iniciativa semelhante recentemente adotada pelo vizinho estado do Piauí e anunciada pelo Governador Rafael Fonteles, que obterá resultados positivos na redução dos preços e na ampliação do acesso à alimentação básica.

Ademais, esta medida encontra-se alinhada às ações anunciadas pelo Governo Federal no dia de ontem, que busca, através da colaboração entre União e estados, promover uma ampla política de justiça tributária e combate à fome no país. Portanto, além de coerente com políticas públicas bem-sucedidas regionalmente, esta proposta fortalece e complementa as estratégias nacionais para enfrentar o desafio da desigualdade social e da segurança alimentar.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação deste Projeto de Lei, reconhecendo-o como instrumento imprescindível para garantir dignidade, justiça tributária e melhoria efetiva das condições de vida da população maranhense.